

NINA VERÔNICA SANTOS DO CANTO

Contadora - CRC-RJ N.º 52.240

Fls. 1

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 37ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

Processo: 2007.001.103594-0
Ação: Outras não especificadas
Autor: Francisco de Assis Neves
Réu: Banco Bradesco S/A



A Perita infra-assinada, tendo concluído as diligências essenciais à elaboração do laudo, vem apresentá-lo e, solicitar a sua juntada para que possa surtir os devidos efeitos legais.

Outrossim, vem solicitar que mande oficial a Corregedoria, comunicando a entrega do laudo pericial realizado em processo de Gratuidade de Justiça, no modelo do ANEXO 5 da Resolução nº 20/2006, para que esta Perita possa receber os honorários pagos a título de ajuda de custo pelo Tribunal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2009.

Nina Verônica Santos do Canto
Nina Verônica Santos do Canto
Perito do Juízo

NINA VERÔNICA SANTOS DO CANTO

Contadora - CRC-RJ N.º 52.240

Fls. 1

- LAUDO PERICIAL -



1 - DADOS DO PROCESSO:

Vara: 37ª Vara Cível da Comarca da Capital
Processo: 2007.001.103594-0
Ação: Ordinária
Autor: Francisco de Assis Neves
Réu: Banco Bradesco S/A
Adv. do Autor: Dr. Roberto Pinho Gilvaz
Adv. do Réu: Dr. Fernando Augusto de Faria
Perita do Juízo: Drª Nina Verônica Santos do Canto (fls.101)

2 - RELATÓRIO DO PROCESSO:

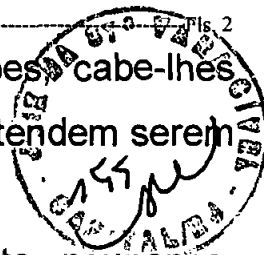
Alega o Autor ser titular da conta de poupança no Banco-Réu, onde perdeu quase todo o seu patrimônio por ocasião dos expurgos inflacionários de abril/90 e maio/90 quando da edição do Plano Collor, e que ao longo de 1990, mas precisamente a partir de abril de 1990 até setembro de 1991, os valores ficaram retidos pelo Réu sem que fossem aplicados os índices de inflação do referido período, causando assim, empobrecimento do Autor e enriquecimento injustificado do Réu, requerendo assim, o reajuste de sua conta poupança, pela incorporação aos seus saldos os índices de 26,06%, de junho/1987; de 42,72%, de janeiro/1989; de 84,32%, de março/90; de 44,80%, de abril/90; de 2,49%, de maio/90; e de 14,87%, de fevereiro/91 e a partir daí o INPC/IBGE.

Contesta o Réu, alegando que a alteração contratual imposta aos contratantes decorreu de disposição expressa de Lei e de normas administrativas federais, portanto, os depositantes

NINA VERÔNICA SANTOS DO CANTO

Contadora - CRC-RJ N.º 52.240

sofreram danos em decorrência de tais legislações, cabe-lhes agir contra quem provocou os prejuízos de que pretendem serem ressarcidos.



Alega ainda, que os titulares de conta poupança, enquanto não se completa o trintídio (aniversário), que se renova mês a mês, tem uma expectativa de direito, sendo que o fato gerador do direito à atualização monetária só se aperfeiçoa no dia do vencimento da conta, que se houver qualquer saque antes de tal vencimento o titular não faz jus a ela.

Afirma o Réu que não houve ofensa ao direito adquirido do Autor com a aplicação das leis novas, de ordem pública, de caráter econômico, uma vez que sequer tinha tal direito, já que a consequência dele advinha, ainda não tinha se incorporado ao seu patrimônio, pois tinha o Autor uma expectativa de direito, que se aperfeiçoaria com a efetivação de um fato aquisitivo específico, isto é, vencimento da conta poupança, ocasião em que se completaria o ciclo de trinta dias, portanto, qualquer declaração de ofensa ao direito adquirido feita pelo Autor, é imprópria.

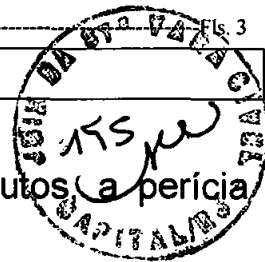
3 – OBJETIVO DA PERÍCIA:

Trata-se de perícia contábil, solicitada pelo Autor às fls. 97 dos autos, e deferida pelo Emérito Magistrado às fls. 101 dos autos, com o objetivo de proceder aos cálculos das diferenças de correção monetária pleiteadas pelo Autor, ocorrida em sua caderneta de poupança, decorrente dos expurgos inflacionários 26,06%, de junho/1987; de 42,72%, de janeiro/1989; de 84,32%, de março/90; de 44,80%, de abril/90; de 2,49%, de maio/90; e de 14,87%, de fevereiro/91.

NINA VERÔNICA SANTOS DO CANTO

Contadora - CRC-RJ N.º 52.240

4 - RELATÓRIO DA PERÍCIA:



Diante dos documentos juntados aos autos, a perícia passa analisá-los, como segue:

- Inicialmente, cumpre-nos destacar, que o Autor requer as diferenças de correção monetária ocorridas em sua conta poupança n.º 1.739.686-2, agência 01642, concernentes aos expurgos de 26,06%, de junho/1987; de 42,72%, de janeiro/1989; de 84,32%, de março/90; de 44,80%, de abril/90; de 2,49%, de maio/90; e de 14,87%, de fevereiro/91;
- Para tanto, o Autor e Réu juntaram às fls. 15 e 115 dos autos, o extrato da conta poupança em questão, de Jul/87, onde se encontram os lançamentos de correção monetária e juros referentes à Jun/87;
- Às fls. 20 e 117 dos autos, foram juntados os extratos da caderneta de poupança do Autor, de Fev/89, onde se encontram os lançamentos de correção monetária e juros referentes à Jan/89;
- Às fls. 22 e 119 dos autos, foram apensados os extratos da caderneta de poupança do Autor, de Abr/90, onde se encontram os lançamentos de correção monetária e juros referentes à Mar/90;
- Tendo em vista não ter sido juntado o extrato para o cálculo da diferença de correção e juros de Abr/90, que, em verdade, seria o extrato contendo os lançamentos de Mai/90, tornou-se necessário que a perícia procedesse ao cálculo das referidas diferenças adotando o critério de utilizar o saldo final de Abr/90, que corresponde ao saldo inicial de Mai/90, e tomar base, para a determinação do valor

NINA VERÔNICA SANTOS DO CANTO

Contadora - CRC-RJ N.º 52.240

Fls. 4

pago pelo Banco em Mai/90, o índice praticado pelos Bancos à época, o que obtivemos em diversas outras perícias da mesma natureza;

- Cumpre-nos informar que também não foram juntados aos autos os extratos da conta poupança do Autor, contendo os lançamentos ocorridos em Jun/90 e Mar//91, o que impossibilita o cálculo das diferenças de correção monetária e juros pertinentes a Mai/90 e Fev/91, respectivamente;
- Cabe-nos ainda destacar que sobre a diferença de correção monetária apurada deve ser incluída a diferença dos juros de 0,5% a.m., sobre a correção não paga pelo Banco-Réu, tendo em vista que os juros pagos, na caderneta de poupança, tem como base de cálculo o saldo corrigido, e nos meses ora em discussão, tiveram como base o valor corrigido pelos índices aplicados pelo Réu, sem os expurgos inflacionários requeridos pelo Autor.

A perícia informa, ainda, que foram acostados às fls. 24/26 dos autos, extratos de outra conta poupança do Autor, de nº. 3.823.372-6, agência 01642, todavia, a mesma não é objeto da presente lide, tendo em vista o despacho de V. Exa. às fls. 27/27v. dos autos, onde é solicitado ao Autor que indique o nº da caderneta de poupança a que se refere o seu pleito, tendo informado pelo Autor em petição de fls. 31/37 dos autos, que era titular da conta poupança nº. 1.739.686-2, agência 01642, com data de abertura em 05/06/85, portanto, os extratos juntados às fls. 24/26 dos autos, não foram considerados pela perícia, em



NINA VERÔNICA SANTOS DO CANTO

Contadora - CRC-RJ N.º 52.240

Fls. 5

razão de serem pertinentes a outra conta poupança do Autor que não se encontra em debate nesta lide.



5 – APURAÇÃO DAS DIFERENÇAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA:

Diante das considerações apresentadas no item anterior, assim como, partindo dos dados constantes nos extratos da conta de poupança do Autor, apensados aos autos, a perícia elaborou o **ANEXO 1**, onde demonstra a evolução do saldo das diferenças apuradas nas cadernetas de poupança do Autor, corrigidas monetariamente pelos rendimentos da poupança até a data do Laudo (11/2009).

Partindo dos totais apurados (**ANEXO 1**), passamos a informar os valores das diferenças de correção monetária, como segue:

↳ DIFERENÇA APURADA NA CONTA Nº. 01642 / 1.739.686-2

- Diferença referente ao Expurgo de JUNHO/87 R\$ 2.111,94
- Diferença referente ao Expurgo de JANEIRO/89 R\$ 2.266,45
- Diferença referente ao Expurgo de MARÇO/90..... R\$ 0,00
- Diferença referente ao Expurgo de ABRIL/90 R\$ 0,00
- Diferença referente ao Expurgo de MAIO/90 (Não consta extrato nos autos)
- Diferença referente ao Expurgo de FEV/91 (Não consta extrato nos autos)

VALOR TOTAL APURADO, EM 11/2009 R\$ 4.378,39

6 – QUESITAÇÃO:

6.1 - DO RÉU, APENSADA AOS AUTOS ÀS FLS. 107/108:

1. Poderia o Sr. Perito informar qual a instituição inicialmente responsável por aquela conta?

NINA VERÔNICA SANTOS DO CANTO

Contadora - CRC-RJ N.º 52.240

Fls. 6

RESPOSTA: Compulsando os autos do processo em epígrafe verifica-se, pelos extratos acostados aos autos, que a instituição financeira responsável pela conta é o Banco Bradesco S/A. Réu na presente demanda.



2. Os extratos acostados aos autos confirmam a realização de tais operações? Há indícios ou indicativos de erro pelo banco?

RESPOSTA: A perícia informa que os valores efetivamente depositados pelo Banco-Réu à época dos planos econômicos restam demonstrados no **ANEXO 1** elaborado pela perícia com base nos extratos da conta poupança em tela, que retratam a movimentação ocorrida na referida conta poupança.

Cumpre-nos ressaltar que, de conformidade com os extratos, o Banco aplicou os índices determinados pelo governo a cada época, contudo, há discussões jurídicas quanto a correção dos índices aplicados em face da inflação real ocorrida a cada período, tratando-se de matéria de mérito, que será oportunamente julgada pelo Emérito Magistrado, a definição de erro do Banco, ou não, em relação a postura adotada pelo mesmo.

3. Havia saldo credor no período de vigência dos referidos planos econômicos?

RESPOSTA: A perícia informa que havia saldo credor no período referente aos expurgos de JUNHO/87, JANEIRO/89 e MARÇO/90, e não havia saldo em conta para o período de ABRIL/90. Em relação ao período de MAIO/90 e FEVEREIRO/91 não foram juntados os extratos da conta poupança em tela.

4. Confrontando-se os extratos pode-se dizer que se deixara de proceder ao lançamento regular dos valores devidos ao autor?

NINA VERÔNICA SANTOS DO CANTO

Contadora - CRC-RJ N.º 52.240

RESPOSTA: Reportamo-nos a segunda parte da resposta ao quesito 2 desta série.

5. Poderia o Ilustre Perito indicar se há erro de atualização do saldo do autor quando a conta se encontrava sob a gestão do banco? Qual?

RESPOSTA: Novamente reportamo-nos a segunda parte da resposta do quesito 2 desta série, onde discriminamos a questão sobre o índice aplicado pelo Banco, o índice inflacionário e o julgamento da postura do Banco.

6. Diante das questões aqui enfrentadas, no caso de eventual condenação do BANCO BRADESCO ao pagamento de diferenças de saldo apuradas, qual seria o adequado critério de aplicação de juros e de correção monetária? Qual é o montante devido?

RESPOSTA: A perícia elaborou de forma discriminada, no **ANEXO 1** deste laudo, o cálculo das diferenças devidas, com a aplicação dos índices pleiteados pelo Autor, chegando ao valor total de **R\$ 4.378,39, para novembro/2009**, sendo certo que os extratos relativos aos saldos de maio/90 e fev/91, não foram apresentados.

7. Quais os índices adotados como correção monetária utilizadas pela instituição financeira ré, nos respectivos períodos? Quais os índices devidos?

RESPOSTA: As informações concernentes aos juros e índices de correção monetária efetivamente aplicados sobre a poupança do Autor e os índices de expurgos pleiteados pelo Autor, estão discriminadas no **ANEXO 1** elaborado pela perícia.

Quanto à definição para aplicação de um ou outro índice de correção monetária, trata-se de matéria de mérito.

8. A planilha de cálculos apresentada pela instituição financeira ré possui alguma inexatidão? Quais?

NINA VERÔNICA SANTOS DO CANTO

Contadora - CRC-RJ N.º 52.240

RESPOSTA: Reportamo-nos, mais uma vez a segunda parte da resposta ao quesito 2 desta série.



6.2 - DO AUTOR, APENSADA AOS AUTOS ÀS FLS. 110/111:

1. Diga o Sr. Perito o início da abertura da caderneta de poupança do Autor junto ao Banco Réu e a data/aniversário da mesma para a aplicação da correção monetária dos valores ali depositados;

RESPOSTA: Em análise dos autos, a perícia não localizou nenhum documento que indique a data de abertura da conta poupança em questão, todavia, através da petição do Autor de fls. 31/37 dos autos, o mesmo informa que a conta poupança foi aberta em 05/06/85.

Ainda assim, a perícia verificou com base nos extratos juntados aos autos, que a data de "aniversário" variava de acordo com o período consultado, sendo nos dias 3, 5 e 8.

2. Consultando os extratos bancários Autor, caso afirmativa a resposta acima, indique se o banco réu aplicou os percentuais abaixo na sua conta de poupança:

26,06% em junho/87;
42,72% em janeiro/89;
84,32% em março/90;
44,80% em abril/90;
2,49% em maio/90;
14,87% em fevereiro/91.

RESPOSTA: Os índices aplicados pelo Banco divergem dos acima mencionados a exceção do índice de março/90.

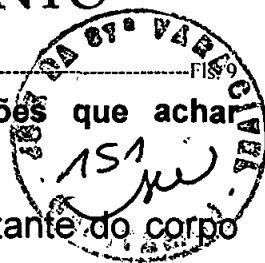
3. Indique o Sr. Perito quais os índices de correção efetivamente foram aplicados pelo banco réu na conta de poupança do Autor nas épocas indicadas no quesito nº2.

RESPOSTA: Os índices aplicados pelo Réu encontram-se discriminados no **ANEXO 1** deste laudo, sendo certo que os extratos referentes a maio/90 e fev/91 não foram apresentados.

NINA VERÔNICA SANTOS DO CANTO

Contadora - CRC-RJ N.º 52.240

4. Queira o Sr. Perito apresentar outras informações que achar relevantes para a solução da lide.



RESPOSTA: Nada mais a acrescentar ao já constante do corpo do laudo pericial.

7 - CONCLUSÃO:

Assim, diante de todo o exposto no corpo do laudo, e partindo dos totais apurados no ANEXO 1, onde procedemos ao cálculo da diferença de correção monetária não creditada na conta poupança n.º. 01642 / 1.739.686-2, de acordo com os índices pleiteados pelo Autor, que foram: 26,06% correspondente ao mês de JUNHO/87; de 42,72%, referente à JANEIRO/89; de 84,32%, referente à MARÇO/90; de 44,80%, referente à ABRIL/90; de 7,87% (2,49%), referente à MAIO/90; e de 21,87% (14,40%), referente à FEVEREIRO/91, corrigidas monetariamente e acrescida dos juros da poupança de 0,5% a.m., chegamos ao valor total, apurado para 11/2009, de R\$ 4.378,39, equivalentes a 2.260,1641 UFIR's-RJ.

Cumpramos observar que os extratos com os saldos dos meses de maio/90 e fev/91, não foram apresentados, impossibilitando ao cálculo de diferenças relativas a estes meses.

NINA VERÔNICA SANTOS DO CANTO

Contadora - CRC-RJ N.º 52.240



8 - ENCERRAMENTO:

E assim, encerramos o presente Laudo com 10 (dez) laudas e 1 (um) anexo, permanecendo à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2009.

Nina Verônica Santos do Canto
Nina Verônica Santos do Canto
Perita do Juízo

PROCESSO Nº 2007.001.103594-0

Ação Ordinária

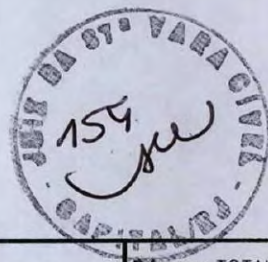
Autor - Francisco de Assis Neves

Réu - Banco Bradesco S/A



QUADRO RESUMO	
Diferença referente ao Expurgo de JUNHO/87 - Atul. Monet. p/ 11/2009 - Índices Poupança	R\$ 2.111,94
Diferença referente ao Expurgo de JANEIRO/89 - Atul. Monet. p/ 11/2009 - Índices Poupança	R\$ 2.266,45
Diferença referente ao Expurgo de MARÇO/90 - Atul. Monet. p/ 11/2009 - Índices Poupança	R\$ 0,00
Diferença referente ao Expurgo de ABRIL/90 - Atul. Monet. p/ 11/2009 - Índices Poupança	R\$ 0,00
Diferença referente ao Expurgo de MAIO/90 - Atul. Monet. p/ 11/2009 - Índices Poupança	Não consta extrato
Diferença referente ao Expurgo de FEVEREIRO/91 - Atul. Monet. p/ 11/2009 - Índices Poupança	Não consta extrato
Total Apurado de Diferença Atualizada da Poupança p/ 11/2009	R\$ 4.378,39


PROCESSO Nº 2007.001.103594-0
Ação Ordinária
Autor - Francisco de Assis Neves
Réu - Banco Bradesco S/A



Demonstrativo de Atualização Monetária Através dos Rendimentos da Poupança
Apuração da Diferença em Reais Relativo ao Expurgo Referente à Abril/90

Saldo Inicial da Conta Poupança em Maio/90	Atualização Monetária Paga (0,00%)	Atualização Monetária Devida (44,80%)	Diferença Atualização Monetária Apurada (44,80%)	Juros Pagos	Juros Devidos	Diferença Juros	Diferença TOTAL Apurada em Maio/90
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total apurado de diferença atualizada p/ 11/2009 - R\$ **0,00**


Nina Verônica Santos do Canto
Perita do Juízo

PROCESSO Nº 2007.001.103594-0
Ação Ordinária
Autor - Francisco de Assis Neves
Réu - Banco Bradesco S/A



Demonstrativo de Atualização Monetária Através dos Rendimentos da Poupança
Apuração da Diferença em Reais Relativo ao Expurgo Referente à MARÇO/90

Saldo Inicial da Conta Poupança em abril/90	Atualização Monetária Paga (84,32%)	Atualização Monetária Devida (84,32%)	Diferença Atualização Apurada (0,00%)	Juros Pagos	Juros Devidos	Diferença Juros	Diferença TOTAL Apurada em abril/90
11.933,79	10.062,57	10.062,57	0,00	109,98	109,98	0,00	0,00

Total apurado de diferença atualizada p/ 11/2009 - R\$ 0,00


Nina Verônica Santos do Canto
Contadora
CRC/RJ 52 240

PROCESSO Nº 2007.001.103594-0

Ação Ordinária

Autor - Francisco de Assis Neves

Réu - Banco Bradesco S/A

**Demonstrativo de Atualização Monetária Através dos Rendimentos da Poupança****Apuração da Diferença em Reais Relativo ao Expurgo Referente à JANEIRO/89**

Saldo Inicial da Conta Poupança em fevereiro/89	Atualização Monetária Paga (22,35%)	Atualização Monetária Devida (42,72%)	Diferença Atualização Monetária Apurada (20,37%)	Juros pagos	Juros Devidos	Diferença Juros	Diferença TOTAL Apurada em fevereiro/89
712,22	159,18	304,26	145,08	4,43	5,08	0,65	145,73

PERÍODO DE RENDIMENTO	RENDIMENTO (%)	FATOR DE RENDIMENTO DA POUPANÇA	MÊS DE CRÉDITO EM CONTA	APURADA A PARTIR DA BASE DE CÁLCULO
-----------------------	----------------	---------------------------------	-------------------------	-------------------------------------

			fev-89	145,73
fev-89	18,9456	1,189456	mar-89	173,34
mar-89	20,4139	1,204139	abr-89	208,73
abr-89	11,5182	1,115182	mai-89	232,77
mai-89	10,4895	1,104895	jun-89	257,19
jun-89	25,4541	1,254541	jul-89	322,65
jul-89	29,4038	1,294038	ago-89	417,52
ago-89	29,9867	1,299867	set-89	542,73
set-89	36,6297	1,366297	out-89	741,52
out-89	38,3081	1,383081	nov-89	1.025,59
nov-89	42,1271	1,421271	dez-89	1.457,64
dez-89	54,3177	1,543177	jan-90	2.249,39
jan-90	56,8905	1,568905	fev-90	3.529,08
fev-90	73,6439	1,736439	mar-90	6.128,04
mar-90	85,2416	1,852416	abr-90	11.351,67
abr-90	45,5240	1,455240	mai-90	16.519,41
mai-90	7,8700	1,078700	jun-90	17.819,49
jun-90	10,1580	1,101580	jul-90	19.629,59
jul-90	11,3439	1,113439	ago-90	21.856,35
ago-90	11,1329	1,111329	set-90	24.289,60
set-90	13,4142	1,134142	out-90	27.547,85
out-90	14,2785	1,142785	nov-90	31.481,27
nov-90	17,2232	1,172232	dez-90	36.903,36
dez-90	19,9869	1,199869	jan-91	44.279,19
jan-91	20,8110	1,208110	fev-91	53.494,14
fev-91	22,4793	1,224793	mar-91	65.519,24
mar-91	9,0425	1,090425	abr-91	71.443,82
abr-91	9,4746	1,094746	mai-91	78.212,84
mai-91	9,5349	1,095349	jun-91	85.670,35
jun-91	9,9470	1,099470	jul-91	94.191,98
jul-91	10,6002	1,106002	ago-91	104.176,52
ago-91	12,5027	1,125027	set-91	117.201,40
set-91	17,3639	1,173639	out-91	137.552,13
out-91	20,3688	1,203688	nov-91	165.569,85
nov-91	31,1726	1,311726	dez-91	217.182,28
dez-91	29,0621	1,290621	jan-92	280.300,01
jan-92	26,1074	1,261074	fev-92	353.479,06
fev-92	26,2380	1,262380	mar-92	446.224,89
mar-92	24,8913	1,248913	abr-92	557.296,07
abr-92	21,6854	1,216854	mai-92	678.147,95
mai-92	20,4090	1,204090	jun-92	816.551,16
jun-92	21,6552	1,216552	jul-92	993.376,95
jul-92	24,3084	1,243084	ago-92	1.234.850,99
ago-92	23,8361	1,238361	set-92	1.529.191,31
set-92	26,0069	1,260069	out-92	1.926.886,57
out-92	25,6953	1,256953	nov-92	2.422.005,85
nov-92	23,9064	1,239064	dez-92	3.001.020,26
dez-92	24,5697	1,245697	jan-93	3.738.361,93
jan-93	27,3938	1,273938	fev-93	4.762.441,33
fev-93	27,0320	1,270320	mar-93	6.049.824,46
mar-93	26,4390	1,264390	abr-93	7.649.337,55
abr-93	28,8611	1,288611	mai-93	9.857.020,52
mai-93	29,3234	1,293234	jun-93	12.747.434,07
jun-93	30,7304	1,307304	jul-93	16.664.771,55
jul-93	31,0218	1,310218	ago-93	21.834,48

PERÍODO DE RENDIMENTO	RENDIMENTO (%)	FATOR DE RENDIMENTO DA POUPANÇA	MÊS DE CRÉDITO EM CONTA	APURADA A PARTIR DA BASE DE CÁLCULO
ago-93	34,0067	1,340067	set-93	29.259,67
set-93	35,2931	1,352931	out-93	39.586,32
out-93	37,2126	1,372126	nov-93	54.317,41
nov-93	36,8408	1,368408	dez-93	74.328,38
dez-93	37,4840	1,374840	jan-94	102.189,63
jan-94	42,1472	1,421472	fev-94	145.259,70
fev-94	40,5593	1,405593	mar-94	204.176,02
mar-94	42,5592	1,425592	abr-94	291.071,70
abr-94	46,6998	1,466998	mai-94	427.001,61
mai-94	47,1722	1,471722	jun-94	628.427,66
jun-94	47,6097	1,476097	jul-94	337,32
jul-94	5,5513	1,055513	ago-94	356,04
ago-94	2,6418	1,026418	set-94	365,45
set-94	2,9512	1,029512	out-94	376,23
out-94	3,0678	1,030678	nov-94	387,77
nov-94	3,4356	1,034356	dez-94	401,10
dez-94	3,3874	1,033874	jan-95	414,68
jan-95	2,6621	1,026621	fev-95	425,72
fev-95	2,3623	1,023623	mar-95	435,78
mar-95	2,8100	1,028100	abr-95	448,03
abr-95	3,9800	1,039800	mai-95	465,86
mai-95	3,7600	1,037600	jun-95	483,37
jun-95	3,4000	1,034000	jul-95	499,81
jul-95	3,5100	1,035100	ago-95	517,35
ago-95	3,1200	1,031200	set-95	533,49
set-95	2,4500	1,024500	out-95	546,56
out-95	2,1600	1,021600	nov-95	558,37
nov-95	1,9500	1,019500	dez-95	569,26
dez-95	1,8500	1,018500	jan-96	579,79
jan-96	1,7600	1,017600	fev-96	589,99
fev-96	1,4700	1,014700	mar-96	598,67
mar-96	1,3200	1,013200	abr-96	606,57
abr-96	1,1600	1,011600	mai-96	613,60
mai-96	1,0900	1,010900	jun-96	620,29
jun-96	1,1100	1,011100	jul-96	627,18
jul-96	1,0900	1,010900	ago-96	634,01
ago-96	1,1300	1,011300	set-96	641,18
set-96	1,1700	1,011700	out-96	648,68
out-96	1,2500	1,012500	nov-96	656,79
nov-96	1,3200	1,013200	dez-96	665,46
dez-96	1,3800	1,013800	jan-97	674,64
jan-97	1,2500	1,012500	fev-97	683,07
fev-97	1,1600	1,011600	mar-97	691,00
mar-97	1,1300	1,011300	abr-97	698,81
abr-97	1,1200	1,011200	mai-97	706,63
mai-97	1,1400	1,011400	jun-97	714,69
jun-97	1,1600	1,011600	jul-97	722,98
jul-97	1,1613	1,011613	ago-97	731,38
ago-97	1,1301	1,011301	set-97	739,64
set-97	1,1506	1,011506	out-97	748,15
out-97	1,1586	1,011586	nov-97	756,82
nov-97	2,0411	1,020411	dez-97	772,27
dez-97	1,8150	1,018150	jan-98	786,28
jan-98	1,6516	1,016516	fev-98	799,27
fev-98	0,9483	1,009483	mar-98	806,85
mar-98	1,4040	1,014040	abr-98	818,18
abr-98	0,9744	1,009744	mai-98	826,15
mai-98	0,9566	1,009566	jun-98	834,05
jun-98	0,9938	1,009938	jul-98	842,34
jul-98	1,0531	1,010531	ago-98	851,21
ago-98	0,8768	1,008768	set-98	858,67
set-98	0,9535	1,009535	out-98	866,86
out-98	1,3936	1,013936	nov-98	878,94
nov-98	1,1167	1,011167	dez-98	888,76
dez-98	1,2471	1,012471	jan-99	899,84
jan-99	1,0189	1,010189	fev-99	909,01
fev-99	1,3339	1,013339	mar-99	921,14
mar-99	1,6672	1,016672	abr-99	936,49
abr-99	1,1122	1,011122	mai-99	946,91
mai-99	1,0790	1,010790	jun-99	957,13
jun-99	0,8124	1,008124	jul-99	964,90
jul-99	0,7948	1,007948	ago-99	972,57
ago-99	0,7960	1,007960	set-99	980,31
set-99	0,7729	1,007729	out-99	987,89
out-99	0,7276	1,007276	nov-99	995,08
nov-99	0,7008	1,007008	dez-99	1.002,05



PERÍODO DE RENDIMENTO	RENDIMENTO (%)	FATOR DE RENDIMENTO DA POUPANÇA	MÊS DE CRÉDITO EM CONTA	APURADA A PARTIR DA BASE DE CÁLCULO
dez-99	0,8013	1,008013	jan-00	1.010,08
jan-00	0,7160	1,007160	fev-00	1.017,31
fev-00	0,7340	1,007340	mar-00	1.024,78
mar-00	0,7253	1,007253	abr-00	1.032,21
abr-00	0,6308	1,006308	mai-00	1.038,72
mai-00	0,7504	1,007504	jun-00	1.046,52
jun-00	0,7151	1,007151	jul-00	1.054,00
jul-00	0,6555	1,006555	ago-00	1.060,91
ago-00	0,7035	1,007035	set-00	1.068,37
set-00	0,6043	1,006043	out-00	1.074,83
out-00	0,6323	1,006323	nov-00	1.081,63
nov-00	0,6203	1,006203	dez-00	1.088,34
dez-00	0,5996	1,005996	jan-01	1.094,86
jan-01	0,6376	1,006376	fev-01	1.101,84
fev-01	0,5370	1,005370	mar-01	1.107,76
mar-01	0,6733	1,006733	abr-01	1.115,22
abr-01	0,6554	1,006554	mai-01	1.122,53
mai-01	0,6836	1,006836	jun-01	1.130,20
jun-01	0,6465	1,006465	jul-01	1.137,51
jul-01	0,7453	1,007453	ago-01	1.145,98
ago-01	0,8453	1,008453	set-01	1.155,67
set-01	0,6635	1,006635	out-01	1.163,34
out-01	0,7928	1,007928	nov-01	1.172,56
nov-01	0,6938	1,006938	dez-01	1.180,70
dez-01	0,6993	1,006993	jan-02	1.188,95
jan-02	0,7604	1,007604	fev-02	1.197,99
fev-02	0,6177	1,006177	mar-02	1.205,39
mar-02	0,6767	1,006767	abr-02	1.213,55
abr-02	0,7369	1,007369	mai-02	1.222,49
mai-02	0,7113	1,007113	jun-02	1.231,19
jun-02	0,6590	1,006590	jul-02	1.239,30
jul-02	0,7669	1,007669	ago-02	1.248,81
ago-02	0,7493	1,007493	set-02	1.258,17
set-02	0,6965	1,006965	out-02	1.266,93
out-02	0,7782	1,007782	nov-02	1.276,79
nov-02	0,7657	1,007657	dez-02	1.286,56
dez-02	0,8627	1,008627	jan-03	1.297,66
jan-03	0,9902	1,009902	fev-03	1.310,51
fev-03	0,9137	1,009137	mar-03	1.322,49
mar-03	0,8801	1,008801	abr-03	1.334,13
abr-03	0,9205	1,009205	mai-03	1.346,41
mai-03	0,9673	1,009673	jun-03	1.359,43
jun-03	0,9187	1,009187	jul-03	1.371,92
jul-03	1,0492	1,010492	ago-03	1.386,31
ago-03	0,9058	1,009058	set-03	1.398,87
set-03	0,8381	1,008381	out-03	1.410,59
out-03	0,8229	1,008229	nov-03	1.422,20
nov-03	0,6785	1,006785	dez-03	1.431,85
dez-03	0,6908	1,006908	jan-04	1.441,74
jan-04	0,6286	1,006286	fev-04	1.450,81
fev-04	0,5460	1,005460	mar-04	1.458,73
mar-04	0,6787	1,006787	abr-04	1.468,63
abr-04	0,5878	1,005878	mai-04	1.477,26
mai-04	0,6554	1,006554	jun-04	1.486,94
jun-04	0,6770	1,006770	jul-04	1.497,01
jul-04	0,6962	1,006962	ago-04	1.507,43
ago-04	0,7015	1,007015	set-04	1.518,01
set-04	0,6737	1,006737	out-04	1.528,23
out-04	0,6114	1,006114	nov-04	1.537,58
nov-04	0,6152	1,006152	dez-04	1.547,04
dez-04	0,7412	1,007412	jan-05	1.558,50
jan-05	0,6889	1,006889	fev-05	1.569,24
fev-05	0,5967	1,005967	mar-05	1.578,60
mar-05	0,7649	1,007649	abr-05	1.590,68
abr-05	0,7013	1,007013	mai-05	1.601,83
mai-05	0,7540	1,007540	jun-05	1.613,91
jun-05	0,8008	1,008008	jul-05	1.626,83
jul-05	0,7588	1,007588	ago-05	1.639,18
ago-05	0,8483	1,008483	set-05	1.653,08
set-05	0,7650	1,007650	out-05	1.665,73
out-05	0,7111	1,007111	nov-05	1.677,58
nov-05	0,6939	1,006939	dez-05	1.689,22
dez-05	0,7280	1,007280	jan-06	1.701,51
jan-06	0,7338	1,007338	fev-06	1.714,00
fev-06	0,5729	1,005729	mar-06	1.723,82
mar-06	0,7083	1,007083	abr-06	1.736,03



PERÍODO DE RENDIMENTO	RENDIMENTO (%)	FATOR DE RENDIMENTO DA POUPANÇA	MÊS DE CRÉDITO EM CONTA	APURADA A PARTIR DA BASE DE CÁLCULO
abr-06	0,5859	1,005859	mai-06	1.746,20
mai-06	0,6897	1,006897	jun-06	1.758,24
jun-06	0,6947	1,006947	jul-06	1.770,46
jul-06	0,6760	1,006760	ago-06	1.782,43
ago-06	0,7448	1,007448	set-06	1.795,70
set-06	0,6529	1,006529	out-06	1.807,43
out-06	0,6884	1,006884	nov-06	1.819,87
nov-06	0,6288	1,006288	dez-06	1.831,31
dez-06	0,6530	1,006530	jan-07	1.843,27
jan-07	0,7200	1,007200	fev-07	1.856,54
fev-07	0,5725	1,005725	mar-07	1.867,17
mar-07	0,6885	1,006885	abr-07	1.880,03
abr-07	0,6278	1,006278	mai-07	1.891,83
mai-07	0,6697	1,006697	jun-07	1.904,50
jun-07	0,5959	1,005959	jul-07	1.915,85
jul-07	0,6476	1,006476	ago-07	1.928,25
ago-07	0,6473	1,006473	set-07	1.940,74
set-07	0,5354	1,005354	out-07	1.951,13
out-07	0,6148	1,006148	nov-07	1.963,12
nov-07	0,5593	1,005593	dez-07	1.974,10
dez-07	0,5643	1,005643	jan-08	1.985,24
jan-08	0,6015	1,006015	fev-08	1.997,18
fev-08	0,5244	1,005244	mar-08	2.007,66
mar-08	0,5411	1,005411	abr-08	2.018,52
abr-08	0,5960	1,005960	mai-08	2.030,55
mai-08	0,5740	1,005740	jun-08	2.042,20
jun-08	0,6152	1,006152	jul-08	2.054,77
jul-08	0,6924	1,006924	ago-08	2.069,00
ago-08	0,6582	1,006582	set-08	2.082,61
set-08	0,6980	1,006980	out-08	2.097,15
out-08	0,7519	1,007519	nov-08	2.112,92
nov-08	0,6626	1,006626	dez-08	2.126,92
dez-08	0,7160	1,007160	jan-09	2.142,15
jan-09	0,6849	1,006849	fev-09	2.156,82
fev-09	0,5453	1,005453	mar-09	2.168,58
mar-09	0,6445	1,006445	abr-09	2.182,56
abr-09	0,5456	1,005456	mai-09	2.194,47
mai-09	0,5451	1,005451	jun-09	2.206,43
jun-09	0,5659	1,005659	jul-09	2.218,91
jul-09	0,6056	1,006056	ago-09	2.232,35
ago-09	0,5198	1,005198	set-09	2.243,95
set-09	0,5000	1,005000	out-09	2.255,17
out-09	0,5000	1,005000	nov-09	2.266,45



Total apurado de diferença atualizada p/ 11/2009 - R\$ 2.266,45

Nina Verônica Santos do Canto
 Perita do Juízo

PROCESSO Nº 2007.001.103594-0

Ação Ordinária

Autor - Francisco de Assis Neves

Réu - Banco Bradesco S/A



**Demonstrativo de Atualização Monetária Através dos Rendimentos da Poupança
Apuração da Diferença em Reais Relativo ao Expurgo Referente à JUNHO/87**

Saldo Inicial da Conta Poupança em Julho/87	Atualização Monetária Paga (18,02%)	Atualização Monetária Devida (26,06%)	Diferença Atualização Monetária Apurada (8,04%)	Juros Pagos	Juros Devidos	Diferença Juros	Diferença TOTAL Apurada em JULHO/87
58.851,51	10.605,34	15.336,70	4.731,36	347,28	370,94	23,66	4.755,02

PERÍODO DE RENDIMENTO	RENDIMENTO (%)	FATOR DE RENDIMENTO DA POUPANÇA	MÊS DE CRÉDITO EM CONTA	APURADA A PARTIR DA BASE DE CÁLCULO
-----------------------	----------------	---------------------------------	-------------------------	-------------------------------------

jul-87	8,9065	1,089065	jul-87	4.755,02
ago-87	8,0861	1,080861	ago-87	5.178,53
set-87	7,9864	1,079864	set-87	5.597,27
out-87	9,7260	1,097260	out-87	6.044,29
nov-87	13,4049	1,134049	nov-87	6.632,16
dez-87	14,7103	1,147103	dez-87	7.521,19
jan-88	17,0929	1,170929	jan-88	8.627,59
fev-88	18,5503	1,185503	fev-88	10.102,29
mar-88	16,5899	1,165899	mar-88	11.976,29
abr-88	19,8760	1,198760	abr-88	13.963,15
mai-88	18,3690	1,183690	mai-88	16.738,47
jun-88	20,1273	1,201273	jun-88	19.813,15
jul-88	24,6601	1,246601	jul-88	23.801,01
ago-88	21,2634	1,212634	ago-88	29.670,36
set-88	24,6297	1,246297	set-88	35.979,29
out-88	27,8862	1,278862	out-88	44.840,88
nov-88	27,5545	1,275545	nov-88	57.345,29
dez-88	29,4339	1,294339	dez-88	73.146,50
jan-89	43,4336	1,434336	jan-89	94.676,37
fev-89	18,9456	1,189456	fev-89	135,80
mar-89	20,4139	1,204139	mar-89	161,53
abr-89	11,5182	1,115182	abr-89	194,50
mai-89	10,4895	1,104895	mai-89	216,90
jun-89	25,4541	1,254541	jun-89	239,65
jul-89	29,4038	1,294038	jul-89	300,66
ago-89	29,9867	1,299867	ago-89	389,06
set-89	36,6297	1,366297	set-89	505,73
out-89	38,3081	1,383081	out-89	690,97
nov-89	42,1271	1,421271	nov-89	955,67
dez-89	54,3177	1,543177	dez-89	1.358,27
jan-90	56,8905	1,568905	jan-90	2.096,04
fev-90	73,6439	1,736439	fev-90	3.288,49
mar-90	85,2416	1,852416	mar-90	5.710,27
abr-90	45,5240	1,455240	abr-90	10.577,80
mai-90	7,8700	1,078700	mai-90	15.393,23
jun-90	10,1580	1,101580	jun-90	16.604,68
jul-90	11,3439	1,113439	jul-90	18.291,38
ago-90	11,1329	1,111329	ago-90	20.366,34
set-90	13,4142	1,134142	set-90	22.633,70
out-90	14,2785	1,142785	out-90	25.669,83
nov-90	17,2232	1,172232	nov-90	29.335,10
dez-90	19,9869	1,199869	dez-90	34.387,54
jan-91	20,8110	1,208110	jan-91	41.260,54
fev-91	22,4793	1,224793	fev-91	49.847,28
mar-91	9,0425	1,090425	mar-91	61.052,59
abr-91	9,4746	1,094746	abr-91	66.573,27
mai-91	9,5349	1,095349	mai-91	72.880,83
jun-91	9,9470	1,099470	jun-91	79.829,94
jul-91	10,6002	1,106002	jul-91	87.770,62
ago-91	12,5027	1,125027	ago-91	97.074,49
set-91	17,3639	1,173639	set-91	109.211,42
out-91	20,3688	1,203688	out-91	128.174,78
nov-91	31,1726	1,311726	nov-91	154.282,44
dez-91	29,0621	1,290621	dez-91	202.376,29
jan-92			jan-92	261.191,09

PERÍODO DE RENDIMENTO	RENDIMENTO (%)	FATOR DE RENDIMENTO DA POUPANÇA	MÊS DE CRÉDITO EM CONTA	APURADA A PARTIR DA BASE DE CÁLCULO
jan-92	26,1074	1,261074	fev-92	329.381,29
fev-92	26,2380	1,262380	mar-92	415.804,36
mar-92	24,8913	1,248913	abr-92	519.303,47
abr-92	21,6854	1,216854	mai-92	631.916,50
mai-92	20,4090	1,204090	jun-92	760.884,34
jun-92	21,6552	1,216552	jul-92	925.655,37
jul-92	24,3084	1,243084	ago-92	1.150.667,38
ago-92	23,8361	1,238361	set-92	1.424.941,60
set-92	26,0069	1,260069	out-92	1.795.524,74
out-92	25,6953	1,256953	nov-92	2.256.890,21
nov-92	23,9064	1,239064	dez-92	2.796.431,41
dez-92	24,5697	1,245697	jan-93	3.483.506,22
jan-93	27,3938	1,273938	fev-93	4.437.770,95
fev-93	27,0320	1,270320	mar-93	5.637.389,19
mar-93	26,4390	1,264390	abr-93	7.127.858,52
abr-93	28,8611	1,288611	mai-93	9.185.036,89
mai-93	29,3234	1,293234	jun-93	11.878.402,00
jun-93	30,7304	1,307304	jul-93	15.528.682,44
jul-93	31,0218	1,310218	ago-93	20.345,96
ago-93	34,0067	1,340067	set-93	27.264,95
set-93	35,2931	1,352931	out-93	36.887,59
out-93	37,2126	1,372126	nov-93	50.614,43
nov-93	36.8408	1,368408	dez-93	69.261,19
dez-93	37.4840	1,374840	jan-94	95.223,05
jan-94	42.1472	1,421472	fev-94	135.356,90
fev-94	40.5593	1,405593	mar-94	190.256,71
mar-94	42.5592	1,425592	abr-94	271.228,44
abr-94	46.6998	1,466998	mai-94	397.891,59
mai-94	47.1722	1,471722	jun-94	585.585,80
jun-94	47.6097	1,476097	jul-94	314,32
jul-94	5.5513	1,055513	ago-94	331,77
ago-94	2.6418	1,026418	set-94	340,53
set-94	2.9512	1,029512	out-94	350,58
out-94	3.0678	1,030678	nov-94	361,34
nov-94	3.4356	1,034356	dez-94	373,75
dez-94	3.3874	1,033874	jan-95	386,41
jan-95	2.6621	1,026621	fev-95	396,70
fev-95	2.3623	1,023623	mar-95	406,07
mar-95	2.8100	1,028100	abr-95	417,48
abr-95	3.9800	1,039800	mai-95	434,10
mai-95	3.7600	1,037600	jun-95	450,42
jun-95	3.4000	1,034000	jul-95	465,73
jul-95	3.5100	1,035100	ago-95	482,08
ago-95	3.1200	1,031200	set-95	497,12
set-95	2.4500	1,024500	out-95	509,30
out-95	2.1600	1,021600	nov-95	520,30
nov-95	1.9500	1,019500	dez-95	530,45
dez-95	1.8500	1,018500	jan-96	540,26
jan-96	1.7600	1,017600	fev-96	549,77
fev-96	1.4700	1,014700	mar-96	557,85
mar-96	1.3200	1,013200	abr-96	565,22
abr-96	1.1600	1,011600	mai-96	571,77
mai-96	1.0900	1,010900	jun-96	578,01
jun-96	1.1100	1,011100	jul-96	584,42
jul-96	1.0900	1,010900	ago-96	590,79
ago-96	1.1300	1,011300	set-96	597,47
set-96	1.1700	1,011700	out-96	604,46
out-96	1.2500	1,012500	nov-96	612,01
nov-96	1.3200	1,013200	dez-96	620,09
dez-96	1.3800	1,013800	jan-97	628,65
jan-97	1.2500	1,012500	fev-97	636,51
fev-97	1.1600	1,011600	mar-97	643,89
mar-97	1.1300	1,011300	abr-97	651,17
abr-97	1.1200	1,011200	mai-97	658,46
mai-97	1.1400	1,011400	jun-97	665,97
jun-97	1.1600	1,011600	jul-97	673,69
jul-97	1.1613	1,011613	ago-97	681,52
ago-97	1.1301	1,011301	set-97	689,22
set-97	1.1506	1,011506	out-97	697,15
out-97	1.1586	1,011586	nov-97	705,22
nov-97	2.0411	1,020411	dez-97	719,62
dez-97	1.8150	1,018150	jan-98	732,68
jan-98	1.6516	1,016516	fev-98	744,78
fev-98	0.9483	1,009483	mar-98	751,84
mar-98	1.4040	1,014040	abr-98	762,40
abr-98	0.9744	1,009744	mai-98	769,83



PERÍODO DE RENDIMENTO	RENDIMENTO (%)	FATOR DE RENDIMENTO DA POUPANÇA	MÊS DE CRÉDITO EM CONTA	APURADA A PARTIR DA BASE DE CÁLCULO
mai-98	0,9566	1,009566	jun-98	777,19
jun-98	0,9938	1,009938	jul-98	784,92
jul-98	1,0531	1,010531	ago-98	793,18
ago-98	0,8768	1,008768	set-98	800,14
set-98	0,9535	1,009535	out-98	807,77
out-98	1,3936	1,013936	nov-98	819,02
nov-98	1,1167	1,011167	dez-98	828,17
dez-98	1,2471	1,012471	jan-99	838,50
jan-99	1,0189	1,010189	fev-99	847,04
fev-99	1,3339	1,013339	mar-99	858,34
mar-99	1,6672	1,016672	abr-99	872,65
abr-99	1,1122	1,011122	mai-99	882,35
mai-99	1,0790	1,010790	jun-99	891,88
jun-99	0,8124	1,008124	jul-99	899,12
jul-99	0,7948	1,007948	ago-99	906,27
ago-99	0,7960	1,007960	set-99	913,48
set-99	0,7729	1,007729	out-99	920,54
out-99	0,7276	1,007276	nov-99	927,24
nov-99	0,7008	1,007008	dez-99	933,74
dez-99	0,8013	1,008013	jan-00	941,22
jan-00	0,7160	1,007160	fev-00	947,96
fev-00	0,7340	1,007340	mar-00	954,92
mar-00	0,7253	1,007253	abr-00	961,84
abr-00	0,6308	1,006308	mai-00	967,91
mai-00	0,7504	1,007504	jun-00	975,17
jun-00	0,7151	1,007151	jul-00	982,15
jul-00	0,6555	1,006555	ago-00	988,58
ago-00	0,7035	1,007035	set-00	995,54
set-00	0,6043	1,006043	out-00	1.001,56
out-00	0,6323	1,006323	nov-00	1.007,89
nov-00	0,6203	1,006203	dez-00	1.014,14
dez-00	0,5996	1,005996	jan-01	1.020,22
jan-01	0,6376	1,006376	fev-01	1.026,73
fev-01	0,5370	1,005370	mar-01	1.032,24
mar-01	0,6733	1,006733	abr-01	1.039,19
abr-01	0,6554	1,006554	mai-01	1.046,00
mai-01	0,6836	1,006836	jun-01	1.053,15
jun-01	0,6465	1,006465	jul-01	1.059,96
jul-01	0,7453	1,007453	ago-01	1.067,86
ago-01	0,8453	1,008453	set-01	1.076,89
set-01	0,6635	1,006635	out-01	1.084,03
out-01	0,7928	1,007928	nov-01	1.092,62
nov-01	0,6938	1,006938	dez-01	1.100,21
dez-01	0,6993	1,006993	jan-02	1.107,90
jan-02	0,7604	1,007604	fev-02	1.116,32
fev-02	0,6177	1,006177	mar-02	1.123,22
mar-02	0,6767	1,006767	abr-02	1.130,82
abr-02	0,7369	1,007369	mai-02	1.139,15
mai-02	0,7113	1,007113	jun-02	1.147,26
jun-02	0,6590	1,006590	jul-02	1.154,82
jul-02	0,7669	1,007669	ago-02	1.163,67
ago-02	0,7493	1,007493	set-02	1.172,39
set-02	0,6965	1,006965	out-02	1.180,56
out-02	0,7782	1,007782	nov-02	1.189,74
nov-02	0,7657	1,007657	dez-02	1.198,85
dez-02	0,8627	1,008627	jan-03	1.209,20
jan-03	0,9902	1,009902	fev-03	1.221,17
fev-03	0,9137	1,009137	mar-03	1.232,33
mar-03	0,8801	1,008801	abr-03	1.243,17
abr-03	0,9205	1,009205	mai-03	1.254,62
mai-03	0,9673	1,009673	jun-03	1.266,75
jun-03	0,9187	1,009187	jul-03	1.278,39
jul-03	1,0492	1,010492	ago-03	1.291,80
ago-03	0,9058	1,009058	set-03	1.303,51
set-03	0,8381	1,008381	out-03	1.314,43
out-03	0,8229	1,008229	nov-03	1.325,25
nov-03	0,6785	1,006785	dez-03	1.334,24
dez-03	0,6908	1,006908	jan-04	1.343,46
jan-04	0,6286	1,006286	fev-04	1.351,90
fev-04	0,5460	1,005460	mar-04	1.359,28
mar-04	0,6787	1,006787	abr-04	1.368,51
abr-04	0,5878	1,005878	mai-04	1.376,55
mai-04	0,6554	1,006554	jun-04	1.385,57
jun-04	0,6770	1,006770	jul-04	1.394,95
jul-04	0,6962	1,006962	ago-04	1.404,66
ago-04	0,7015	1,007015	set-04	1.414,52



PERÍODO DE RENDIMENTO	RENDIMENTO (%)	FATOR DE RENDIMENTO DA POUPANÇA	MÊS DE CRÉDITO EM CONTA	APURADA A PARTIR DA BASE DE CÁLCULO
set-04	0,6737	1,006737	out-04	1.424,05
out-04	0,6114	1,006114	nov-04	1.432,75
nov-04	0,6152	1,006152	dez-04	1.441,57
dez-04	0,7412	1,007412	jan-05	1.452,25
jan-05	0,6889	1,006889	fev-05	1.462,26
fev-05	0,5967	1,005967	mar-05	1.470,98
mar-05	0,7649	1,007649	abr-05	1.482,24
abr-05	0,7013	1,007013	mai-05	1.492,63
mai-05	0,7540	1,007540	jun-05	1.503,88
jun-05	0,8008	1,008008	jul-05	1.515,93
jul-05	0,7588	1,007588	ago-05	1.527,43
ago-05	0,8483	1,008483	set-05	1.540,39
set-05	0,7650	1,007650	out-05	1.552,17
out-05	0,7111	1,007111	nov-05	1.563,21
nov-05	0,6939	1,006939	dez-05	1.574,06
dez-05	0,7280	1,007280	jan-06	1.585,52
jan-06	0,7338	1,007338	fev-06	1.597,15
fev-06	0,5729	1,005729	mar-06	1.606,30
mar-06	0,7083	1,007083	abr-06	1.617,68
abr-06	0,5859	1,005859	mai-06	1.627,16
mai-06	0,6897	1,006897	jun-06	1.638,38
jun-06	0,6947	1,006947	jul-06	1.649,76
jul-06	0,6760	1,006760	ago-06	1.660,91
ago-06	0,7448	1,007448	set-06	1.673,28
set-06	0,6529	1,006529	out-06	1.684,21
out-06	0,6884	1,006884	nov-06	1.695,80
nov-06	0,6288	1,006288	dez-06	1.706,47
dez-06	0,6530	1,006530	jan-07	1.717,61
jan-07	0,7200	1,007200	fev-07	1.729,98
fev-07	0,5725	1,005725	mar-07	1.739,88
mar-07	0,6885	1,006885	abr-07	1.751,86
abr-07	0,6278	1,006278	mai-07	1.762,86
mai-07	0,6697	1,006697	jun-07	1.774,66
jun-07	0,5959	1,005959	jul-07	1.785,24
jul-07	0,6476	1,006476	ago-07	1.796,80
ago-07	0,6473	1,006473	set-07	1.808,43
set-07	0,5354	1,005354	out-07	1.818,11
out-07	0,6148	1,006148	nov-07	1.829,29
nov-07	0,5593	1,005593	dez-07	1.839,52
dez-07	0,5643	1,005643	jan-08	1.849,90
jan-08	0,6015	1,006015	fev-08	1.861,03
fev-08	0,5244	1,005244	mar-08	1.870,79
mar-08	0,5411	1,005411	abr-08	1.880,91
abr-08	0,5960	1,005960	mai-08	1.892,12
mai-08	0,5740	1,005740	jun-08	1.902,98
jun-08	0,6152	1,006152	jul-08	1.914,69
jul-08	0,6924	1,006924	ago-08	1.927,95
ago-08	0,6582	1,006582	set-08	1.940,64
set-08	0,6980	1,006980	out-08	1.954,18
out-08	0,7519	1,007519	nov-08	1.968,87
nov-08	0,6626	1,006626	dez-08	1.981,92
dez-08	0,7160	1,007160	jan-09	1.996,11
jan-09	0,6849	1,006849	fev-09	2.009,78
fev-09	0,5453	1,005453	mar-09	2.020,74
mar-09	0,6445	1,006445	abr-09	2.033,77
abr-09	0,5456	1,005456	mai-09	2.044,86
mai-09	0,5451	1,005451	jun-09	2.056,01
jun-09	0,5659	1,005659	jul-09	2.067,64
jul-09	0,6056	1,006056	ago-09	2.080,16
ago-09	0,5198	1,005198	set-09	2.090,98
set-09	0,5000	1,005000	out-09	2.101,43
out-09	0,5000	1,005000	nov-09	2.111,94
Total apurado de diferença atualizada p/ 11/2009 - R\$				2.111,94



Nina Verônica Santos do Canto
Perita do Juízo